



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/19 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo/SP, neste ato representado, pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA, TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04571-936, representada pelos seus procuradores legalmente constituídos, Senhores **Ricardo Jose Figueira**, RG nº 19.520.511, CPF nº. 126.842.408-09 e **Rones Alves Machado Portela**, RG nº 13.885.009-4, CPF nº. 031.743.458-63, resolvem, nos autos do processo SEI nº 0000025/2018-41, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

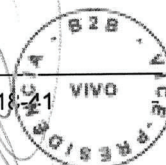
CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução do contrato por 15 (quinze) meses, de **31 de outubro de 2020 a 30 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DOS RECURSOS

2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 182.277,00** (cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de **R\$ 12.151,80** (doze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.50.17.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total, atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente para todos os fins de direito.

São Paulo, em 02 OUT 2020

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO JOSE FIGUEIRA:12684240809
Assinado de forma digital
por RICARDO JOSE
FIGUEIRA:12684240809
Dados: 2020.08.31
11:31:00 -03'00'

RICARDO JOSE FIGUEIRA
Procurador
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

RONES ALVES MACHADO PORTELA:031743458635863
Assinado de forma digital
por RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2020.09.01 16:39:44
-03'00'

RONES ALVES MACHADO PORTELA
Procurador
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

